



LEI Nº 2876, de 05 de julho de 2012.

Altera redação do §1º em seu artigo 5º, da Lei Municipal nº 2843, de 02 de dezembro de 2011 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para restauração do prédio de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo de Itabirito".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §1º em seu artigo 5º, da Lei Municipal nº 2843, de 02 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 1º - *No caso de desatendimento da condição imposta nesta cláusula, a SSVP disponibilizará o imóvel para uso do Município no período restante até completar os 10 anos".*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de julho de 2012.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

1752

ITABIRITO